

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Relações Comunitárias

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P - Campus Santa Mônica - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4861 - www.ufu.br - divco@proex.ufu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 23117.007344/2017-94

**TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO****1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência visa a contratação de pessoa jurídica para confecção de 500 (quinhentos) livros, sendo:

1.1.) 300 (trezentos) livros contendo as experiências das atividades realizadas no âmbito do **Projeto de extensão “Mulheres de fé e de festa: ação afirmativa, audiovisual voltadas para a salvaguarda da memória ancestral”**, aprovado pelo Edital do Programa de Extensão Universitária (ProExt) do Ministério da Educação (MEC) do ano de 2016. Esse projeto está registrado no Sistema de Informação de Extensão (SIEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) sob o número 14325;

1.2.) 200 (duzentos) livros contendo as experiências das atividades realizadas no âmbito do **Programa de extensão “Redes comunitárias locais como estratégia de promoção da saúde para prevenção e controle da dengue em microterritórios”**, aprovado pelo Edital do Programa de Extensão Universitária (ProExt) do Ministério da Educação (MEC) do ano de 2015. Esse projeto está registrado no Sistema de Informação de Extensão (SIEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) sob o número 12820.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo da contratação de uma pessoa jurídica para:

2.1. a confecção dos 300 (trezentos) livros do **Projeto de extensão “Mulheres de fé e de festa: ação afirmativa, audiovisual voltadas para a salvaguarda da memória ancestral”** é obter um “produto final” (livro) que capte, registre e colabore na criação de um banco de dados que contenha entrevistas e histórias de vida de mulheres sobre sua relação com o congado e com a umbanda (ponto central desse Projeto de extensão), retratando seu cotidiano e sua relação de intimidade com suas pertencas identitárias (congado e umbanda), a fim de organizar um acervo para futuras pesquisas sobre a temática, garantindo também que os sujeitos da pesquisa possam ter suas histórias registradas e difundidas. Ademais, esta contratação se justifica no contexto da extensão porque a confecção de uma obra literária incentiva a interlocução e a disseminação dos diversos saberes herdados e aplicados nas práticas religiosas afro-brasileiras entre os povos de santo, simpatizantes, Universidade e comunidade em geral, no sentido de combater, através da conscientização, todas as formas de intolerância religiosa. Esta é, pois, uma maneira de integrar a comunidade externa à academia, fazendo valer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Destarte, a elaboração deste livro propicia o conhecimento dos valores culturais afro-brasileiros que permeiam as práticas religiosas

brasileiras pelos estudantes universitários, pelos docentes e pelas demais pessoas da comunidade externa à Universidade Federal de Uberlândia que tenham acesso a este livro.

2.2. A mesma linha de raciocínio é aplicável ao objetivo de contratação de uma pessoa jurídica para a confecção dos 200 (duzentos) livros do **Programa de extensão “Redes comunitárias locais como estratégia de promoção da saúde para prevenção e controle da dengue em microterritórios”**. O escopo é obter um livro que capte, registre e colabore na criação de um banco de dados que partilha uma importante experiência de monitorização e capacitação impulsionada a partir das Unidades Básicas de Saúde da Família e tem na Escola (ponto central desse programa de extensão) uma importante parceria para capacitar e energizar redes comunitárias para a promoção da saúde, a fim de organizar um acervo para futuras pesquisas sobre a temática. Além disto, esta contratação se justifica no contexto da extensão porque a confecção deste livro aborda a territorialidade com uma ligação íntima entre as populações e o espaço que constroem e ocupam; o modo como elas próprias se organizam e como dão significado ao lugar, variando de acordo com o tempo histórico e as normas sociais e culturais dominantes. Esta é, pois, uma maneira de integrar a comunidade externa à academia, fazendo valer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Destarte, a elaboração deste livro presta um importante contributo para a discussão da temática da promoção da saúde, debatendo a pertinência do contexto territorial.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. 1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
3. 2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. 1. O serviço a ser prestado para o **Projeto de extensão “Mulheres de fé e de festa: ação afirmativa, audiovisual voltadas para a salvaguarda da memória ancestral”** será executado conforme discriminado abaixo:

- 300 (trezentos) exemplares.
- Capa: 30x46cm, 4x0 cores, Escala em Supremo 66X96 250g. Com saída em CTP.
- Miolo: 214 pgs, 16x22cm, 1 cor, Tinta Preto Escala Rci/CPC em POLEN BOLD LD 66X96 80g. Com saída em CTP.
- Miolo: 10 pgs, 16x22cm, 4 cores, Escala em POLEN BOLD LD 66X96 80g. Com saída em CTP.
- Lombada: 12mm.
- Capa: a equipe de trabalho do Projeto de extensão “Mulheres de fé e de festa: ação afirmativa, audiovisual voltadas para a salvaguarda da memória ancestral” envia em mídia anexa a este Termo de Referência a imagem da capa para ser confeccionada pela empresa Contratada. A Contratada deverá apresentar, no mínimo, duas alternativas da capa em cores. Deverão ser inseridas as logos indicadas pela PROEXC para o material (também em mídia anexa).
- As imagens que abrem as partes do livro deverão ser coloridas. As imagens no interior dos capítulos poderão ser em preto e branco, com exceção dos mapas.
- A Contratada deverá apresentar à coordenação do Projeto de extensão “Mulheres de fé e de festa: ação afirmativa, audiovisual voltadas para a salvaguarda da memória ancestral” um arquivo do boneco em PDF para uma primeira correção e verificação. O arquivo do boneco segue gravado em mídia anexa a este Termo de Referência. Após esse procedimento, a empresa Contratada deverá apresentar uma cópia impressa para a autorização final da impressão e ajustes que porventura forem necessários.
- A Contratada deverá ser uma gráfica editora com CORPO EDITORIAL, pois para os pesquisadores e para a própria Instituição de Ensino Superior a publicação de atividades de extensão com desdobramentos em pesquisa só tem credibilidade e aceitação se executada com editora e gráfica com conselho editorial.
- A coletânea deverá ser registrada junto a Biblioteca Nacional com ISBN próprio, a ser solicitado pela editora Contratada.

4. 2. Já o serviço a ser prestado para o **Programa de extensão “Redes comunitárias locais como estratégia de promoção da saúde para prevenção e controle da dengue em microterritórios”** será executado conforme discriminado abaixo:

- 200 (duzentos) exemplares.
- CONFECÇÃO DE LIVRO 2 - MIOLO - 15X22 - MIOLO 200PAG. 1x1 cor, Couchè fosco 90G.
- CAPA couchè 300g - 4X0 Cores; orelhas 8cm plástico BOPP frente. VERNIZ LOCAL 20%.
- ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA QUENTE.
- INCLUSO: DIAGRAMAÇÃO, CONSELHO EDITORIAL, PROVA PARA CONFERÊNCIA, ISBN, CODIGO DE BARRA, FICHA CATALOGRÁFICA, INDIVIDUAL.
- Capa: A Contratada deverá apresentar, no mínimo, duas alternativas da capa em 4 (quatro) cores. Deverão ser inseridas as logos indicadas pela PROEXC para o material.
- As imagens no interior dos capítulos poderão ser em preto e branco, com exceção dos mapas.
- A Contratada deverá apresentar à coordenação do Programa de extensão “Redes comunitárias locais como estratégia de promoção da saúde para prevenção e controle da dengue em microterritórios” no mínimo um arquivo do boneco em PDF para uma primeira correção e verificação. Após esse procedimento, a empresa Contratada deverá apresentar uma cópia impressa para a autorização final da impressão e ajustes que porventura forem necessários.
- A Contratada deverá ser uma gráfica editora com CORPO EDITORIAL, pois para os pesquisadores e para a própria Instituição de Ensino Superior a publicação de atividades de extensão com desdobramentos em pesquisa só tem credibilidade e aceitação se executada com editora e gráfica com conselho editorial.
- A coletânea deverá ser registrada junto a Biblioteca Nacional com ISBN próprio, a ser solicitado pela editora Contratada.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5. 1. Confeção de 300 (trezentos) exemplares de coletânea (livro) com experiências obtidas por meio das atividades do **Projeto de extensão “Mulheres de fé e de festa: ação afirmativa, audiovisual voltadas para a salvaguarda da memória ancestral”**, aprovado pelo Edital do Programa de Extensão Universitária (ProExt) do Ministério da Educação (MEC) do ano de 2016;
5. 2. Confeção de 200 (duzentos) exemplares de coletânea (livro) com experiências obtidas por meio das atividades do **Programa de extensão “Redes comunitárias locais como estratégia de promoção da saúde para prevenção e controle da dengue em microterritórios”**, aprovado pelo Edital do Programa de Extensão Universitária (ProExt) do Ministério da Educação (MEC) do ano de 2015.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1. Para o **Projeto de extensão “Mulheres de fé e de festa: ação afirmativa, audiovisual voltadas para a salvaguarda da memória ancestral”**:

- Capa: 30x46cm, 4x0 cores, Escala em Supremo 66X96 250g. Com saída em CTP.
- Miolo: 214 pgs, 16x22cm, 1 cor, Tinta Preto Escala Rci/CPC em POLEN BOLD LD 66X96 80g. Com saída em CTP.
- Miolo: 10 pgs, 16x22cm, 4 cores, Escala em POLEN BOLD LD 66X96 80g. Com saída em CTP.
- Lombada: 12mm.
  1. Ser editora reconhecida com corpo editorial;
  2. Apresentar 01 (uma) Prova em PDF do Boneco editado do livro;
  3. Após a devolução do boneco em PDF com as correções surgidas, apresentar boneco com capa do livro a ser impresso para avaliação da equipe antes da impressão das 300 (trezentas) cópias;
  4. Apresentar, com base nas imagens disponibilizadas, propostas de capa para o livro para aprovação.

6.2. Para o **Programa****de extensão “Redes comunitárias locais como estratégia de promoção da saúde para prevenção e controle da dengue em microterritórios”:**

- 200 (duzentos) exemplares.
- CONFECÇÃO DE LIVRO 2 - MIOLO - 15X22 - MIOLO 200PAG. 1x1 cor, Couchè fosco 90G.
- CAPA couchè 300g - 4X0 Cores; orelhas 8cm plástico BOPP frente. VERNIZ LOCAL 20%.
- ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA QUENTE.
- INCLUSO: DIAGRAMAÇÃO, CONSELHO EDITORIAL, PROVA PARA CONFERÊNCIA, ISBN, CODIGO DE BARRA, FICHA CATALOGRÁFICA, INDIVIDUAL.
  1. Ser editora reconhecida com corpo editorial;
  2. Apresentar no mínimo 01 (uma) Prova em PDF do Boneco editado do livro;
  3. Após a devolução do boneco em PDF com as correções surgidas, apresentar boneco com capa do livro a ser impresso para avaliação da equipe antes da impressão das 200 (duzentas) cópias;
  4. Apresentar propostas de capa para o livro para aprovação.

**7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7. 1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8. 1. A execução dos serviços será iniciada após a efetiva contratação de pessoa jurídica, com a emissão de nota de empenho para a realização do serviço.
8. 2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, receberá os serviços provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8. 3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8. 4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. 5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9. 2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9. 3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9. 4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. 5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

- além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
10. 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  10. 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  10. 4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  10. 5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  10. 6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  10. 7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  10. 8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  10. 9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  10. 10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  10. 11. Respeitar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12. 1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
12. 2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
12. 3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12. 4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
12. 5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. 6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12. 7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. 8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. 9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
12. 10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  3. fraudar na execução do contrato;
  4. comportar-se de modo inidôneo;
  5. cometer fraude fiscal;
  6. não mantiver a proposta.
13. 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  1. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
13. 3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13. 4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. 5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
13. 6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Uberlândia, 02 de outubro de 2017.

Maria Clara Tomaz Machado

Coordenadora do Projeto de extensão “Mulheres de fé e de festa: ação afirmativa, audiovisual voltadas para a salvaguarda da memória ancestral” (Edital ProExt/MEC 2016)

Samuel do Carmo Lima

Coordenador do Programa de extensão “Redes comunitárias locais como estratégia de promoção da saúde para prevenção e controle da dengue em microterritórios” (Edital ProExt/MEC 2015)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Tomaz Machado, Professor(a) do Magistério Superior**, em 10/10/2017, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel do Carmo Lima, Professor(a) do Magistério Superior**, em 10/10/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a)**, em 11/10/2017, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0072986** e o código CRC **BA6A0E7C**.

---

Referência: Processo nº 23117.007344/2017-94

SEI nº 0072986